

Seminário 3

Alme Glencor Dertura

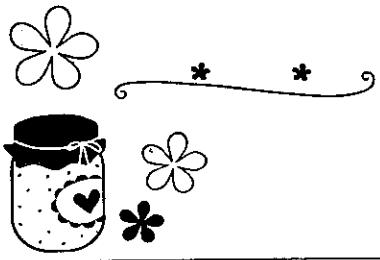
7574059

1. Considerando a duração de trabalho como o tempo de labor contratualmente estabelecido e a jornada de trabalho como o tempo que o empregado permanece à disposição do empregador durante um dia, pode-se afirmar que não haverá alteração na duração de trabalho, uma vez que ocorre uma compensação de horas no sistema 12 por 36 de forma que a soma de horas trabalhadas em um mês não há diferença entre se trabalhar 8 horas diárias ou 12 por 36, pois haveria compensação entre a semana em que se trabalharia 36 horas e a semana que se trabalharia 48. Assim, o salário básico poderia ser mantido, tendo em vista que as horas trabalhadas em um mês não se alteraria.

2. No primeiro caso, no qual se trabalhava das 21 às 5, o adicional noturno se aplica das 21 às 5. Já no segundo caso, trabalhando das 21 às 9, ele recobreria normalmente pelas horas trabalhadas das 21 às 22 e com adicional noturno entre às 22 e às 9, aplicando-se a jurisprudência do TST, segundo a qual ao "empregado submetido à forma de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, que compreenda a totalidade do período noturno, tem direito ao adicional noturno, relativo às horas trabalhadas após às 5 horas da manhã".



tilibra



3. Nos dois casos, há direito a hora extra. Considerando que a jornada máxima para o médico é de 8 horas, no primeiro caso, por considerar a hora noturna como tende 52 minutos e 30 segundos, o período entre às 22 e às 5 já seriam consideradas como 8 horas e, somando-se a a hora de trabalho realizado entre às 21 e às 22 horas chegaria-se a um total de 9 horas trabalhadas, dando direito, portanto, ao pagamento de uma hora extra.

No segundo caso, foi feito um acordo coletivo que estabelece o sistema de compensação de 16 por 36, ou seja, há um novo limite, diferente das 8 horas previstas para o trabalho do médico; no entanto, como ainda há trabalho noturno, deve-se também considerar a hora noturna como tende 52 minutos e 30 segundos e assim, o período entre as 22 e às 5 seriam considerados como 8 horas que, somadas as horas trabalhadas entre às 21 e às 22 e entre às 5 e às 9, resultaria em um total de 13 horas dando, portanto, ao trabalhador o direito de receber o pagamento de uma hora como extra.

